

OCM DO SECTOR DAS PLANTAS VIVAS E PRODUTOS DA FLORICULTURA

Reg. (CE) n° 234/68 do Conselho de 27 de Fevereiro

Objectivo

Visa instaurar uma organização do mercado no sector das plantas vivas e da floricultura, pretendendo estabilizar os mercados e garantir o escoamento dos produtos, facilitando a sua comercialização e fixando normas de comercialização e as modalidades das trocas comerciais com os países terceiros.

Comercialização e Normas

- Reg. (CE) n° 315/68 do Conselho de 12 de Março
Estabelece as normas de qualidade para os bolbos, cebolas e tubérculos para flores
- Reg. (CE) n° 316/68 do Conselho de 12 de Março
Estabelece as normas de qualidade para as flores cortadas frescas e as folhagens frescas

Regime de Trocas

EXPORTAÇÕES

- Reg. (CE) n° 1767/68 da Comissão de 6 de Novembro
Definição do regime de preços mínimos para a exportação para países terceiros de bolbos, cebolas e tubérculos de flores

IMPORTAÇÕES

- Reg. (CE) n° 3279/75 do Conselho de 16 de Dezembro
Unificação dos regimes de importação aplicados por cada um dos Estados-membros em relação a países terceiros no sector das plantas vivas e dos produtos da floricultura.